

SRF I - Montes Claros

SRF MONTES CLAROS
DELEGACIA FISCAL 2º NÍVEL MONTES CLAROS
TERMO DE INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado a promover, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o Pagamento/Parcelamento/Impugnação do crédito tributário constituído mediante o Auto de Infração (e-PTA) a seguir relacionado, lavrado pela Delegacia Fiscal /2º Nível/Montes Claros, nos termos da legislação vigente, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no CCMG, favorável à Fazenda Pública Estadual.

Nos termos do RPTA - estabelecido pelo Decreto nº 44.747/2008, o acesso à íntegra do referido Auto de Infração, assim como as intervenções no PTA eletrônico (e-PTA) pelo interessado ou seu representante, no prazo regulamentar, deverão ocorrer apenas em meio eletrônico, dentro do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual - SIARE, disponível no endereço eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – www.fazenda.mg.gov.br – ou no endereço eletrônico para login no sistema https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/, ficando sem efeito as entregas feitas nas repartições fazendárias.

Para acesso ao SIARE, favor comparecer na repartição fazendária acima mencionada, situada na AV.: Major Alexandre Rodrigues, 223 - Ibituruna – Montes Claros/MG – CEP 39401-301, para obter sua SENHA inicial de acesso ao referido sistema.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco - Assunto – PTA ELETRÔNICO – e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.002434279-11

Sujeito Passivo: DEIZINARA OLIVEIRA DA ROCHA

Identificação: 015.161.766-00

Endereço: Rua Governador Valadares -137 Bairro: São Gonçalo – Cep. 39.440-000 Janaúba/MG

Montes Claros, 27/08/2024
Vinicius Vasconcelos Pereira Cruz
Masp. 668.727-1
Delegado Fiscal - DF/2º Nível Montes Claros

28 1984105 - 1

SRF I - Uberlândia

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA
FAZENDA I-UBERLÂNDIA
DELEGACIA FISCAL/UBERLÂNDIA
TERMO DE INTIMAÇÃO

Comunicamos ao sujeito passivo que a peça fiscal em referência foi reformulada pelo Fisco. Assim, fica o mesmo intimado a ter vista dos autos e/ou a promover, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, nos termos da legislação vigente, o pagamento/parcelamento do respectivo crédito tributário, ou a impugnar o lançamento, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, ou mesmo, se for o caso, a aditar a Impugnação anteriormente apresentada. A revelia ou a falta de pagamento/parcelamento, no prazo citado, bem como a decisão irrecorrível no CC/MG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do e-PTA para inscrição em dívida ativa e execução judicial. Por se tratar de Processo tributário eletrônico (e-PTA), na hipótese de Impugnação ou aditamento, a mesma deverá ser apresentada em formato digital, através do Sistema Integrado de Administração da Receita Estadual — SIARE, disponível no endereço eletrônico da SEF/ MG - www.fazenda.mg.gov.br — ou no endereço eletrônico para login no sistema https://wwww2.fazenda.mg.gov.br/sol/

Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na Praça Tubal Vilela, nº. 165, 9º andar – Bairro: Centro – Uberlândia/MG – CEP: 38.400-186.

Persistindo ainda alguma dúvida acesse o canal Fale Conosco — Assunto — PTA ELETRÔNICO — e-PTA, no endereço http://formulario.faleconosco.fazenda.mg.gov.br/sefatendeweb/pages/faleconoscoFormulario.xhtml

e-PTA Nº: 01.003739257-76

Sujeito Passivo: JEAN GOUVEIA SOARES GUIMARAES

Identificação: 096.531.276-32

Endereço: Av. Araguari, nº 690 - Martins – Uberlândia/MG

Uberlândia, 27 de agosto de 2024.

Marcos Antônio Ribeiro

Masp: 372.352-5 – Delegado Fiscal.

28 1984107 - 1

Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias

Secretário: Pedro Bruno Barros de Souza

Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER-MG

Diretor-Geral: Rodrigo Rodrigues Tavares

Ato assinado pelo Gerente de Recursos Humanos da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG - Registra AFASTAMENTO POR MOTIVO DE CASAMENTO, nos termos da alínea “a” do art. 201 da Lei n.º 869/1952, entre 14/08/2024 e 21/08/2024, à servidora VIVIANE CAZASSA DE OLIVEIRA - MASP 1.396.343-4, admissão 01, a partir de 14/08/2024.

28 1984150 - 1

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Rogério Greco

Expediente

EDITAL DE CHAMAMENTO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO 1450.01.0165775/2024-02

A Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais – SEJUSP, Criada pela resolução SEJUSP nº107, de 03 de maio de 2020, em cumprimento ao §2º, artigo 8º da Resolução SEPLAG 37, CONVOCA E CITA o(a) servidor(a) Rodrigo dos Santos Teixeira, Masp: 1218803-3, para manifestar-se pessoalmente ou por meio de procurador constituído, perante a Comissão para Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI, instalada no SRHU/SEJUSP, na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Edifício Minas, 5º andar, Av. Papa João Paulo II, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900. O processado intimado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital, para apresentar suas

Alegações de Defesa para os fatos a ele atribuído, que caracterizam em tese, recebimento indevido de pagamento. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do processado no Sistema SEI, podendo ser requerido vistas por meio do endereço eletrônico “sejuspervpi@gmail.com”, estando sujeito a penalidades legais previstas no art. 46 do Decreto 46.668/2014, sob pena de revelia.

Belo Horizonte, 29 de agosto de 2024
Leonardo Braulio Ferreira
Masp: 1129228-1
Presidente da Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente

28 1983835 - 1

PORTARIA/SRHU/ PROCESSOS DE RECUPERAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE Nº 001/2024

A Superintendente de “Recursos Humanos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública-SEJUSP, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Determinar, nos termos dos art. 218 e art. 219 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952 c/c art. 4º da resolução Seplag nº 37 de 12 de setembro de 2005, à Comissão de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente – CRVPI da SEJUSP, instituída pela resolução SEJUSP nº107, de 03 de maio de 2020, que proceda a apuração dos fatos atuando na instauração, instrução e conclusão, dos Processos de Recuperação de Valores Pagos Indevidamente que tem como interessados: Eros Gonçalves das Gracas, masp: 1226144/2, Flavio Vizacre da Cruz - masp: 1206288-1, Rodrigo Lopes Sabino, masp: 1297099 / 2, Juliano Costa Pereira , masp: 1383156-5, Edilberto Raimundo Rodrigues Moreira, masp: 364501-7, Luiz Eduardo de Matos, masp 1101691-2, Aline de Oliveira Lima masp: 1123170-1, Daniele Ribeiro de Resende - masp: 1381308-4, Tercilio Dimas Dias Badaro masp: 1319031-9, Wemerson Henriques - masp: 1492262-9, Flander Lucas Azevedo Abreu - masp: 1489445-5, Jefferson de Aguiar Teles - masp: 1493154-7, Pedro Paulo Ribeiro da Fonseca, masp: 1380249-1, Jose jardeson da Silva Moura - masp: 1492027-6, Marcos Vinicius de Souza Oliveira - masp: 1483223-2, Lino Ferreira de Laia, masp 905924-7, Daniel Alexandre Diniz, masp 905901-5, Mayara Bacelar Possato masp 1493378-2, Douglas Badaro Santos, masp 1361376-5, Jonathan Phillemon Estrela de Jesus, masp 1221280-9, Milton junio Rodrigues da Rosa, masp 1369508-5, Hemerson Rodrigues da Fonseca , masp 1388980-3, Guilherme Henrique Franca Peixoto, masp 1337976-3, Eder Dias Reis, masp 1355717-8, Antenor Silva Pinheiro Junior, masp 1341709-2, Jefferson Rosa Gomes, masp 1189575-2, Andreia Anacleto Sousa Rios, masp 1354764-1, Jose Romao Filho, masp 377803-2, Stenyo Coura Mafra , masp 1314976-0, Wanderson Almeida de Oliveira masp 1.490.085-6, Westlei Thiago de Almeida, masp1404095-0, Wárlley Rafael Batista, masp 1404624-7, Ednei de Matos Costa, masp1388724-5, Charles Rodrigo do Nascimento Alves, masp 1338882-2, Rodrigo dos Santos Teixeira, masp: 1218803-3, Lacyr Adelfino dos Santos, masp 1365697-0, Juliana Raquel de Gouveia, masp 1344519-2.

Ana Louise de Freitas Pereira
Superintendente de Recursos Humanos

27 1983625 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

O Presidente da Comissão do Processo Disciplinar Simplificado nº 031/2024, Savano Junger Froede, conforme Portaria/NUCAD/ CSET-SEJUSP/PDS Nº 031/2024, publicada no Minas Gerais de 08/08/2024, tendo em vista o disposto no artigo 225 da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, a ex-prestadora de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário, BARBARA TAVARES CARNEIRO ARNAL - MaSP 1.542.456-7 , lotada a época dos fatos no Presídio de Manhumirim I, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na 15ª Risp, situada na Rua Gustavo Leonardo, nº 1.095, Bairro São Jacinto, Teófilo Otoni - CEP: 39.801-260, com expediente em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, Telefone (33) 98885 – 8374, e-mail: nucad15risp@gmail.com, no prazo de 10 dias, a contar da oitava e última publicação deste edital de chamamento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou através de procurador constituído, tomar conhecimento do respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar sua tramitação, solicitar diligências, juntar documentos, apresentar rol de testemunhas e defesa para os fatos que lhe são atribuídos, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, incisos I e II, todos da Lei 869/52, estando sujeita a uma das penalidades descritas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Estatutário c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019.

Teófilo Otoni, 21 de agosto de 2024
Savano Junger Froed
Masp: 1.173.784-8
Presidente da Comissão Disciplinar

21 1981421 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão designada para apurar os fatos constantes no Processo Disciplinar Simplificado instaurado nº 002/2024, por meio da PORTARIA/NUCAD/CSet - SEJUSP/PDS Nº 002/2024, com extrato publicado no Diário Oficial de Minas Gerais de 25/01/2024, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 225 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, CONVOCA E CITA, durante 08 (oito) dias consecutivos, o servidor CARLOS EDUARDO SILVA PEREIRA - MaSP 1.483.558-1, ex-prestador de serviços, na função de Agente de Segurança Penitenciário, lotado a época dos fatos no Presídio do Prata I, unidade integrante da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para comparecer perante esta Comissão Processante, instalada na 9ª RISP, localizada na Avenida dos Eucaliptos, nº 800 - Bairro Jardim Patricia, Uberlândia - MG - CEP 38.414-123, com expediente em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas, Telefone (34) 99121-9098, e-mail nucaduberlandia@gmail.com, no prazo máximo de dez dias, a contar da oitava e última publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, a fim de, pessoalmente ou através de procurador constituído, tomar conhecimento de seu respectivo Processo Disciplinar Simplificado, acompanhar a sua tramitação e apresentar defesa para os fatos que lhe são atribuídos, que caracterizam, em tese, conforme portaria inaugural, infração ao artigo 216, incisos V e VI, c/c artigos 245, caput e parágrafo único, e 246, inciso I, com incidência no artigo 250, inciso IV, todos na forma da Lei nº 869/1952, estando sujeito a uma das penalidades previstas no artigo 244, incisos I, III ou VI do referido Diploma Legal c/c artigos 3º e 4º do Decreto nº 47.788/2019.

Uberlândia, 28 de agosto de 2024
Virginia Fernandes Reis
Masp 1.285.308-1
Presidente da Comissão

28 1983954 - 1

EDITAL DE CHAMAMENTO

A Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 525/2022, com extrato de portaria publicado no Minas Gerais de 29 de outubro de 2022, conforme PORTARIA/NUCAD/CSet-SEJUSP/ PAD nº 525/2022, tendo em vista o disposto no artigo 225, parágrafo único, da Lei Estadual nº 869 de 05 de julho de 1952, INTIMA por 08 (oito) dias consecutivos o processado Amâncio de Oliveira Neto, Masp: 1.176.116-0, TOMAR CONHECIMENTO DO DESPACHO DE INDICIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE ALEGAÇÕES FINAIS, no tocante aos enquadramentos contido na Portaria Inaugural do referido PAD, conduta esta que, se comprovada, remete ao descumprimento do disposto no art. 216, incisos V e VI c/c art. 245, e art. 246, inciso I, com incidência no art. 250, inciso I e II, todos na forma da Lei 869/1952, estando sujeito às penalidades previstas no art. 244, incisos I, III e VI, do aludido Diploma Legal. O processado intimado tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar da oitava e última publicação deste edital, para apresentar suas Alegações Finais de Defesa. Durante o prazo concedido os autos do processo ficarão à disposição do processado no Sistema SEI podendo ser requerido vistas por meio do endereço eletrônico “corregedoria.regional5risp@gmail.com”, sob pena de não manifestação a nomeação de defensor dativo.

Uberaba, 21 de agosto de 2024
Juliana Gonçalves Cherin
Masp: 1.377.979-8
Presidente da Comissão Disciplinar

21 1981396 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

Expediente

RESOLUÇÃO SEMAD Nº 3.317, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial, tendo em vista as irregularidades, em tese, verificadas na execução do Convênio de Saída nº 144/2012, celebrado entre o Município de Rubim/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do § 1º, do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 47, da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008, no art. 2º da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado nº 03, de 27 de fevereiro de 2013, e na Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931 alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3.284, de 09 de fevereiro de 2024, e considerando os apontamentos no Relatório de Medidas Administrativas 001/2024 - SEMAD/DCIP, emitido pela Diretoria de Convênios e Instrumentos de Parceria (DCIP) da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em 27 de maio de 2024 e Ato 375 de 12 de julho de 2024 da Subsecretaria de Tecnologia, Administração e Finanças,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar tomada de contas especial para apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar o dano ao erário, em face da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que possa resultar dano ao erário, no âmbito do Convênio de Saída nº 144/2012, celebrado entre o Município de Rubim/MG e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana (SEDRU), cujo objeto consistiu na implantação de Poço Artesiano.

Art. 2º – A execução dos trabalhos de apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano ao erário será realizada pela integrante da Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial instituída por meio da Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 2.931, de 20 de janeiro de 2020, alterada pela Resolução Conjunta Semad/Feam/IEF/Igam nº 3284, de 09 de fevereiro de 2024 designada abaixo:

1 – Débora de Viterbo dos Anjos Oliveira - Analista Ambiental.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de agosto de 2024.

Marília Carvalho de Melo

Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

28 1983664 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/FEAM Nº 3.314, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas e de contratações com recursos provenientes de Termos de Ajustamento e Conduta, no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e da Fundação Estadual do Meio Ambiente.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso III do §1º do art. 93 da Constituição do Estado, e o inciso I do art. 10 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023,

RESOLVEM:

Art. 1º – Fica delegada a competência para a prática dos atos como Ordenador de Despesas, no processo de compra gerido pela Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam, notadamente para a contratação do Sistema de Monitoramento da Qualidade do Ar, executado com recursos provenientes de Termos de Ajustamento e Conduta – Fonte 9, na Unidade Orçamentária da Feam, ao Subsecretário de Gestão Ambiental da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad.

Art. 2º – Fica delegada a competência para a prática dos atos como Ordenadores de Despesas nos processos geridos pela Diretoria de Compras e Contratos – Dioc da Semad e pelas Coordenadorias de Administração e Finanças – CAFs das Unidades Regionais de Regularização Ambiental – URAs da Feam, cujos objetos sejam aquisições e contratações em geral visando prover adequações e/ou melhorias necessárias na estrutura das unidades regionais para o exercício das competências legais e regulamentares, que envolvam recursos provenientes de Termos de Ajustamento e Conduta – Fonte 9, na Unidade Orçamentária da Semad, aos servidores ocupantes dos cargos abaixo relacionados:

I – Diretor de Administração e Finanças da Feam;
II – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba – URA AP;
III – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco – URA ASF;
IV – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana – URA CM;
V – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha – URA JEQ;
VI – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste Mineiro – URA LM;
VII – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas – URA NM;
VIII – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste – URA NO;
IX – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas – URA SM;
X – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Triângulo Mineiro – URA TM;
XI – Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata – URA ZM;
XII – Subsecretário de Tecnologia, Administração e Finanças da Semad.

Art. 3º – Nos processos de contratação a que se refere esta Resolução, considerar-se-á Autoridade Competente o Dirigente Máximo das respectivas unidades gestoras dos recursos provenientes da Fonte 09.

Art. 4º – Ficam invalidados os atos praticados pelos delegatários, nos limites estabelecidos neste ato de delegação, no período compreendido entre o dia 26 de outubro de 2023 e data de publicação desta resolução.

Art.5º – As delegações de que trata esta resolução se aplicam até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rodrigo Gonçalves Franco

Presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente

Marília Carvalho de Melo
Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

28 1983678 - 1

Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento e *prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Cooperativa dos Produtores Rurais de Abaeté e Região Ltda, Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe 1 perigosos, Paineiras/MG, PA nº. 1537/2024, Classe 2.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

28 1984093 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foram concedidas as Licenças Ambientais abaixo identificadas.

- LAS RAS: 1) Minas Serp Aditivos Minerais Ltda, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Conselheiro Lafaiete/MG, PA nº 1024/2024, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 23/08/2034; 2) H2 Barroso Incorporadora Imobiliária SPE Ltda - Estação de tratamento de Esgoto Luiza Graçaço, Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Estação de tratamento de esgoto sanitário, Barroso/MG, PA nº 1074/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 26/08/2032.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

28 1983776 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos: 01) Iamaguti Agronegócios Ltda/Fazenda Conquista, Horticultura (floricultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvopastoris, exceto horticultura; beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descasamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Campos Altos/MG, PA nº.1186/2024, Classe 2. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

28 1984097 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo deferimento: 1) Segall & César Auto Posto Ltda – Auto Posto Aliança, Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, Alto Jequitibá/MG, PA SLA 1559/2024, com validade até 27/08/2034.

(a) Dorgival da Silva
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

28 1983798 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foram REQUERIDAS as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/RAS abaixo identificadas: 1) Benedito Dornelas dos Santos Filho 545*****68, Aterro de resíduos da construção civil (classe “A”), exceto aterro para fins de terraplanagem em empreendimento ou atividade com regularização ambiental, ou com a finalidade de nivelamento de terreno previsto em projeto aprovado da ocupação, Patos de Minas/MG, PA 1570/2024, Classe 2; 2) RZZ Mineração - UTM Buriú, Aparelhamento, beneficiamento, preparação e transformação de minerais não metálicos, não instalados na área da planta de extração, Coromandel/MG, PA nº. 1536/2024, Classe 3.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

28 1984088 - 1

O Chefe Regional de Regularização Ambiental Zona da Mata, torna público que foi concedida a Licença Ambiental abaixo identificada:

- Licença de Operação Corretiva – LOC (LACI): Nova SPE 1 Empreendimentos Imobiliários Ltda – Condomínio Residencial Ecoville – Nova Incorporadora SPE (31.525.133/0001-05), Nova SPE 1 Empreendimentos Imobiliários (31.558.854/0001-11), Inovar Incorporadora SPE 2 Ltda (39.825.023/0001-70), Inova Incorporadora SPE 1 Ltda (40.159.167/0001-14). Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares; Interceptores, emissários, elevatórias e reversão de esgoto; Estação de tratamento de esgoto sanitário, Matias Barbosa/MG, PA nº 2300/2023, Classe 3. CONCEDIDA COM CONDICIONANTE. Válida até 28/08/2030.

- AIA Vinculado – SEI nº 1370.01.0037395/2023-78.

(a) Dorgival da Silva.

Chefe Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata.

28 1984225 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foi requerida a Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificada, com decisão pelo indeferimento.

1) Eldorado Comércio de Sucatas Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, processo nº 1568/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

28 1984038 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba torna público que foi finalizada a análise da Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS/RAS abaixo identificada, com decisão pelo Indeferimento: 1) Parex Indústria Mecânica, Caldearia e Estruturas Metálicas S.A, Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis; jateamento e pintura, Vazante/MG, PA 845/2024, Classe 3. Motivo: Inviabilidade técnica.

(a) Ilídio Lopes Mundim Filho
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto Paranaíba.

28 1984099 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) torna públicas as DECISÕES deliberadas na 82ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização (CIF), realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UChU1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 28 de agosto de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 81ª RO de 24/07/2024. APROVADA. 6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva: 6.1 Luzboa S.A./CGH Oliveira - Central Geradora Hidrelétrica - CGH - Oliveira/MG - PA/SLA/Nº 1910/2023 - Classe 4 (Conforme Lei nº 21.972/2016, art. 14, inc. III, alínea b). Apresentação: URA ASF. CONCEDIDA COM CONDICIONANTES, VALIDADE: 06 (SEIS) ANOS.

Renato Teixeira Brandão
Presidente da Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia, Transporte, Saneamento e Urbanização

28 1984175 - 1

A Chêfe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas torna público o arquivamento do processo de Licenciamento Ambiental abaixo identificado:

- LAC 1 - Licença Prévia concomitante com a Licença de Instalação e a Licença de Operação: 1) Mineração Rio Paracatu Ltda. - Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil e Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários, São Francisco/MG, PA/nº 2577/2023 ANM 830565/2012 - 830566/2012 - 830567/2012 - 830568/2012 - 830569/2012 - 830570/2012 - 830571/2012 - 830572/2012 - 830573/2012 830574/2012. Classe 4. Motivo: não apresentação a conteúdo de informações complementares consideradas necessárias para a conclusão de mérito conforme Despacho nº 304/2024/FEAM/ URA NM – CAT e Despacho nº 80/2024/FEAM/URA NM – CCP.

(a) Mônica Lopes de Oliveira.
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Norte de Minas.

28 1984171 - 1



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 32024082900425600110.